# PORTARIA Nº 003, DE 02 DE MAIO DE 2018.

***Designa servidores públicos que menciona para a compor Comissão Permanente de Licitação e para Registro Cadastral de Fornecedores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP e dá outras providências.***

O Diretor Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 113 inciso VIII da lei municipal nº 4.175/2007, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, que "Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da CF/88, institui normas de licitações e contratos e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos a seguir relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação** e de **Registro Cadastral de Fornecedores** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP:

**I – Efetivos**

a) Availton Ferreira Dutra (Matrícula nº 096-7);

b) Helton José Tavares da Cunha (Matrícula nº 083-7);

c) Kelly Cristina Mendes (Matrícula nº 084-7);

**I – Suplente**

Dênia Cristina de Souza Morais Gomes (094-7)

§ 1º A Comssão será **presidida** pelo servidor Availton Ferreira Dutra, que deverá indicar um membro efetivo para substituí-la, caso haja algum impedimento para o seu exercício.

§ 2º Faz-se necessária a presença de todos os componentes da Comissão no mínimo em 70% (setenta por cento) das reuniões.

**Art. 2º** Compete aos membros designados nos termos do artigo 1º desta Portaria conduzir as diversas fases de seleção e obter a melhor proposta dos licitantes junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – Autarquia Municipal, exceto na modalidade de "Pregão", fazendo-se necessário especialmente:

I – elaboração dos editais de licitação observando os preceitos do artigo 40 da Lei nº 8.666/93;

II – processar e julgar as licitações nas modalidades de Convite, Tomada de Preço e Concorrência, destinadas à compra de materiais, serviços e obras;

III – processar e julgar os procedimentos relativos aos editais de chamamento público;

IV – zelar pela regularidade formal e legal do processo, autuar, numerar e instruí-los com a documentação pertinente ao objeto e modalidade escolhida, de conformidade com o artigo 38 da Lei nº 8.666/93;

V – processar, nos termos da Lei nº 8.666/93, as impugnações aos editais, deliberando sobre as mesmas, encaminhando a decisão aos potenciais interessados;

VI – responder os questionamentos dos licitantes, esclarecendo as dúvidas quanto à participação e à apresentação de documentos de habilitação e formalização de propostas no processo licitatório;

VII – receber, processar e analisar os recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** O Presidente da Comissão, Availton Ferreira Dutra, deverá solicitar assessoramento técnico profissional caso julgar necessário.

**Art. 4º** Fica assegurado aos membros atuantes da Comissão titulares de cargo efetivo o direito à percepção de gratificação, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.503, de 25 de fevereiro de 2.000, regulamentada pelo nº Decreto 4.173/00, de 30 de março de 2.000, sendo vedada a recondução da totalidade dos membros para o período subsequente.

**Art. 5º** Revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 001, de 02 de abril de 2018, esta Portaria entra em vigor na presente data e sua vigência não poderá exceder à 02 de maio de 2019, valendo como publicidade a publicação no Jornal Oficial do Município, sem prejuízo da publicação no site oficial do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna.

Itaúna/MG, 02 de maio de 2018.

**Heli de Souza Maia**
Diretor Geral do IMP
Matrícula 064-7